



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

|||

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

= AUTÓGRAFO Nº767 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - A escala padrão de vencimentos fixada pela Lei Municipal nº664 de 17 de junho de 1970, fica substituída pela seguinte:-

PADRÃO NUMÉRICO	VALOR MENSAL
01.	.cr\$285,00
02.	.cr\$325,00
03.	.cr\$410,00
04.	.cr\$495,00
05.	.cr\$555,00
06.	.cr\$610,00
07.	.cr\$810,00
08.	.cr\$900,00

Artigo 2º - Será o seguinte o Padrão Numérico dos cargos existentes na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:-

C A R G O	PADRÃO NUMÉRICO	VENCº. MENSAL	VENCº. ANUAL
Diretor de Finanças.	.08	cr\$900,00	cr\$10.800,00
Contador Chefe.	07	810,00	9.720,00
Contador.	06	610,00	7.320,00
Secretário.	06	610,00	7.320,00
Tesoureiro Chefe.	06	610,00	7.320,00
Diretor de Obras.	06	610,00	7.320,00
Fiscal Geral.	06	610,00	7.320,00
Fiscal de Tributos.	06	610,00	7.320,00
Tesoureiro.	05	555,00	6.660,00
Encarregado de Obras.	05	555,00	6.660,00
Escrivão Lançador.	05	555,00	6.660,00
Escrivão.	05	555,00	6.660,00
Almoxarife.	05	555,00	6.660,00
1º Auxiliar de Fiscal Geral.	04	495,00	5.940,00
Encarregado de Água e Esgoto.	04	495,00	5.940,00
Zelador dos Cemitérios.	03	410,00	4.920,00
Zelador do Matadouro.	03	410,00	4.920,00
Professor Escola Municipal.	03	410,00	4.920,00
Maestro e Professor de Música.	03	410,00	4.920,00
Motorista de Caminhão.	03	410,00	4.920,00
Jardineiro.	03	410,00	4.920,00
Operador de Motoniveladora.	03	410,00	4.920,00
2º Auxiliar de Fiscal Geral.	02	325,00	3.900,00
Supervisora da Merenda Escolar.	02	325,00	3.900,00
Guarda Noturno.	02	325,00	3.900,00
Servente Parque Infantil.	01	285,00	3.420,00

Artigo 3º - A Classe Padrão Numérica dos cargos de Diaristas, será a seguinte:-

continua



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

III

continuação

PADRÃO NUMÉRICO	VALOR POR DIA
01.	cr\$.9,50
02.	cr\$10,80
03.	cr\$11,60
04.	cr\$13,60
05.	cr\$16,40

Artigo 4º - Será a seguinte a Classe Padrão Numérica dos cargos de Diaristas, existentes na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:-

CARGO	PADRÃO NUMÉRICO	VALOR POR DIA
Pedreiro.	.05	cr\$16,40
Eletricista e Mecânico.	.05	16,40
1º Fiscal de Turma.	.04	13,60
Encanador.	.04	13,60
Auxiliar de Pedreiro.	.03	11,60
Auxiliar de Encanador.	.03	11,60
2º Fiscal de Turma.	.02	10,80
Motorista.	.02	10,80
Professor do Parque Infantil	01	9,50
Diarista.	.01	9,50

Artigo 5º - O Pessoal a que se referem os artigos 3º e 4º da presente lei, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pagará a partir de 1º de Setembro de 1971, ao funcionalismo municipal, nas bases fixas dos artigos anteriores.

Artigo 7º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 8º - A partir de 1º de Setembro de 1971, a aposentadoria do Inativo Municipal, ex-zelador dos Cemitérios deste Município fica reajustada na base do Padrão Numérico "1" do artigo 1º da Presente lei.

Artigo 9º - As Pensões Vitalícias criadas pelas Leis Municipais nºs. 44 e 378, ficam aumentadas para cr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros), como também os proventos mensais criados pela Lei Municipal nº641, ficam reajustados para cr\$48,00 (quarenta e oito cruzeiros) e o auxílio financeiro mensal criado pela Lei Municipal nº462 fica aumentado para cr\$. cr\$48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

Artigo 10º - Fica reajustada na base de 20% (vinte por cento) as funções gratificadas criadas pelas Leis Municipais nºs. 750 e 756, a partir do mês de setembro de 1971.

Artigo 11º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 1971.

Orlando de Lucca

Orlando de Lucca
Presidente